

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2012-033

CÓDIGO Nº 2012-033-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Tecnologia da Informação e Evolução Tecnológica (JAVA)

Objeto: Seleção e contratação de consultoria técnica especializada, na modalidade produto, para realizar estudos avaliativos e propositivos voltados ao aperfeiçoamento de ferramentas digitais e sistemas tecnológicos aplicáveis aos processos de gestão relacionados ao Sistema Censo da Educação Superior do Inep, baseado em arquitetura WEB, em linguagem JAVA e, em plataforma de software livre.

1 – Atividades

- i. Mapear o processo institucional de definições de padrões, de procedimento, de documentação e de arquitetura das funcionalidades;
- ii. Avaliar a documentação técnica existente no SVN relativa ao módulo "Docente" do sistema Censo da Educação Superior;
- iii. Analisar os documentos do sistema, quanto à suas características de controle (suficiência, atualização, controle de versão) indicando a necessidade de atualização dos documentos exigidos, entre outros aspectos;
- iv. Ratificar a conformidade dos documentos avaliados junto à coordenação/gerência responsável pelo Sistema;
- v. Avaliar a estrutura e nomenclatura das codificações, de forma a validar a padronização determinada para os Sistemas;
- vi. Avaliar o design visual desenvolvido, de maneira a validar o padrão adotado, bem como a padronização dos componentes visuais do framework utilizado;
- vii. Identificar funcionalidades aplicadas aos módulos "Docente" e "Fechamento - Docente" que possam ser difundidas às demais equipes da DTDIE, por meio da componentização e incorporação aos frameworks do Inep;
- viii. Verificar a conformidade dos sistemas e sua documentação com a Metodologia de Gestão e Desenvolvimento de Sistemas (MGDS) do INEP;
- ix. Detalhar aspectos relativos ao desenvolvimento e evolução do módulo do sistema censo da Educação Superior;
- x. Identificar premissas e restrições para composição do Projeto de melhoria para o módulo "Docente" do Sistema Censo da Educação Superior;
- xi. Propor cronogramas e metas para execução, acompanhamento e avaliação das melhorias;
- xii. Parametrizar o(s) teste(s) de qualidade do sistema (testes funcionais, unitários, de performance, de segurança etc) tendo como base os testes originalmente realizados e os novos indicadores levantados, de forma a construir o(s) script(s) específico(s) para utilização e embasamento da equipe de testes do Inep;
- xiii. Analisar resultados de testes do sistema, de forma a validar o processo originalmente proposto;
- xiv. Descrever o processo de avaliação, validação e homologação do Sistema, tendo como base os testes originais realizados no módulo "Docente" do sistema Censo da Educação Superior;
- xv. Mapear o processo institucional de definições de padrões, de procedimento, de documentação e de arquitetura das funcionalidades;
- xvi. Avaliar e validar a documentação técnica existente no SVN a respeito do módulo "Fechamento - Docente" do sistema Censo da Educação Superior;
- xvii. Analisar os documentos do sistema, quanto à suas características de controle (suficiência, atualização, controle de versão) indicando a necessidade de aperfeiçoamento dos documentos exigidos, entre outros aspectos;
- xviii. Realizar avaliação e análise de consistência dos dados, em relação ao módulo "docente";
- xix. Promover discussões junto ao Inep para aprimoramento dos Produtos e transferência de tecnologia.

2 – Prazo para Execução do Contrato

360 (trezentos e sessenta) dias

3 – Valor do Contrato

R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

4 – Produtos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo análise avaliativa do SVN (sistema de controle de versão - Subversion), referente ao módulo "Docente" do Sistema Censo da Educação Superior, incluindo críticas, sugestões e recomendações de adequação e aperfeiçoamento.

PRODUTO 2 - Documento técnico que contenha avaliação do código fonte quanto a padrões do Inep para desenvolvimento de aplicações, erros comuns e qualidade de código do módulo "Docente" do Sistema Censo da Educação Superior.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo Plano de Melhorias para o módulo "Docente" do Sistema Censo da Educação Superior, contemplando o detalhamento do projeto.

PRODUTO 4 - Documento contendo resultados da análise dos testes originais realizados pela equipe do Inep, apresentando descritivo dos resultados e recomendações de testes adicionais para avaliação do módulo "Docente" do Sistema Censo da Educação Superior.

PRODUTO 5 - Documento técnico contendo análise avaliativa do SVN (sistema de controle de versão - Subversion), referente ao módulo "Fechamento-Docente" do Sistema Censo da Educação Superior, incluindo críticas, sugestões e recomendações de adequação e aperfeiçoamento.

PRODUTO 6 - Documento técnico que contenha avaliação do código fonte quanto a padrões do Inep para desenvolvimento de aplicações, erros comuns e qualidade de código do módulo "Fechamento-Docente" do Sistema Censo da Educação Superior.

5 – Qualificação

OBRIGATÓRIA:

Bacharelado ou Tecnólogo em área afim à Tecnologia da Informação;
Experiência profissional de no mínimo 04 (quatro) anos em atividades de análise e desenvolvimento de projetos de sistemas de informação utilizando tecnologia JAVA.

DESEJÁVEL:

Pós-graduação em área afim à Tecnologia da Informação
Experiência em sistemas operacionais livres (GNU/Linux);
Experiência em modelagem com UML;
Experiência com framework JbossSEAM;
Experiência em banco de dados relacional Oracle;
Experiência em sistemas informatizados na área de Educação;

6 – Local do Trabalho

Brasília-DF

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **05.08.2012**. Devendo constar o **Código "2012-033-01"**, OBRIGATORIAMENTE. O Projeto não se responsabiliza por problemas com envio de currículo.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:
<http://portal.inep.gov.br/selecao-2012>

9 – Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo simplificado constará de análise curricular e entrevista.
- ii. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- iii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de 1(um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. Somente os candidatos selecionados serão notificados do resultado.

10 – Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo. As experiências profissionais deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação comprobatória (Carteira de Trabalho, Contratos, Declarações, etc), cópias autenticadas.
- ii. A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos.
- iii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 20 da LDO-2012, Lei nº 12.465, de 12/08/2011.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É vedada a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq) com compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.